



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Telma Rufino

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº PELO 75 /2017 **, DE 2017**
 (Da Senhora Deputada Telma Rufino)

L I D O
 Em, 04/05/17
 Secretaria Legislativa

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre a valorização da vida e insere dentre os objetivos do Distrito Federal a realização de políticas públicas de prevenção contra o suicídio.

~~A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL~~, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventiva do suicídio.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo
 PELO Nº 75/17
 Folha Nº 01 G.C

JUSTIFICAÇÃO

O modo de vida atual que alia franco acesso à informação, preferência à realidade virtual, individualismo exacerbado e solidão tem aumentado, em muito, a quantidade de pessoas que encontram, como solução de vida, o suicídio.

Assim, o número de pessoas que tentam o autoextermínio tem, ultimamente, crescido e se fixado de forma ascendente, de modo que as preocupações da sociedade devem se voltar à solução ou a mitigação desse problema. De outro lado, existem aplicativos e jogos *on-line* que induzem a juventude, como desafio, ao autoextermínio.

A esse quadro, o Estado não pode quedar-se inerte e desafia a ação de todos os Poderes, inclusive o parlamento, representante que é do povo. Neste sentido, a presente proposição que insere dentre os objetivos prioritários do Distrito Federal, a valorização e preservação da vida e a prevenção, por políticas públicas preventivas, do ato suicida.

SECRETARIA LEGISLATIVA
 Recebido em 27/04/17 às 16
19335
 Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Telma Rufino

2

Sobre esses fundamentos, submeto esta Proposta de Emenda Lei Orgânica à discussão e à aprovação pelos eminentes pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões


Deputada **TELMA RUFINO**

Deputado **AGACIEL MAIA**

Deputada **CELINA LEÃO**


Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**

Deputado **CHICO LEITE**


Deputado **CHICO VIGILANTE**


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**


Deputado **JOE VALLE**

Deputado **JUAREZÃO**

Deputado **JÚLIO CÉSAR**

Deputada **LILIANE RORIZ**

Deputado **LIRA**


Deputada **LUZIA DE PAULA**

Deputado **PROF. ISRAEL**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS**


Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Deputado **RICARDO VALE**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**

Deputado **RODRIGO DELMASSO**

Deputada **SANDRA FARAJ**

Deputado **WASNY DE ROURE**

Deputado **WELLINGTON LUIZ**

Sector Protocolo Legislativo

PRO Nº 75-17

Folha Nº 02 G.C

Assunto: Distribuição da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 75/17 que "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre a valorização da Vida e insere dentre os objetivos do Distrito Federal a realização de políticas públicas de prevenção contra o suicídio".

Autoria: Deputado (a) Telma Rufino (PROS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na Comissão Especial de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno, designada na forma do Ato do Presidente nº 194/17, publicada no suplemento do DCL de 28/03/17.

Em 03/05/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial